



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº _____, de 2011.
(Do Sr. Zé Silva e outros)

Institui pisos salariais nacionalmente unificados para os funcionários das entidades públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 187 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 187.....

.....

§ 3º A remuneração dos funcionários das entidades públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural observará pisos remuneratórios nacionalmente unificados para cargos e empregos de nível médio e para cargos e empregos de nível superior, definidos em lei federal.

§ 4º A lei que regulamentar os pisos remuneratórios previstos no § 3º disciplinará fundo contábil a ser instituído para esse fim, inclusive no tocante ao prazo de sua duração.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Inegavelmente, os profissionais que atuam nas entidades públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural constituem hoje uma das mais efetivas presenças do Estado no meio rural brasileiro, principalmente no que tange ao segmento da agricultura familiar, um setor de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social de nosso País, que emprega sete de cada dez trabalhadores no meio rural e responde pela produção de cerca de 70% dos alimentos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

que chegam à nossa mesa e por 38% do valor bruto da produção agrícola de nosso País.

Assim é que os mais de 26 mil extensionistas rurais do setor público já cooperam com cerca de 92% dos agricultores familiares, distribuídos em mais de 5200 municípios e em 95% do território nacional, atuando na promoção da segurança alimentar, nos desafios da produção de matéria-prima para energias renováveis, nas ações geradoras de trabalho e renda familiar no meio rural, na implantação de processos agregadores de valor à produção agrícola e pecuária, na utilização de tecnologias de produção de alimentos e biomassa e na implantação de ações de recuperação e preservação ambiental.

Tendo em vista a importância das atividades exercidas pelos extensionistas rurais para a viabilização do desenvolvimento sustentável do setor agropecuário do País e para o avanço da cidadania e da qualidade de vida no campo e considerando a notória e alarmante desigualdade remuneratória existente entre os funcionários das entidades públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural das diversas unidades federativas desta Nação, acentuada após a drástica redução de aporte de recursos federais para o sistema derivada da extinção da Embrater, impende que seja estabelecido, urgentemente, à semelhança do que já se fez para os profissionais de educação do setor público, um piso salarial nacionalmente unificado para esta nobre categoria de trabalhadores.

Em face do exposto, considerando a importância e a justiça do objeto da presente proposição, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2011.

Deputado ZÉ SILVA
PDT/MG